



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

**CONTRATO Nº SEI-18/2023**

**CONTRATO Nº. 18/2023**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO E A EMPRESA GO ATACADISTA LTDA NA FORMA ABAIXO:**

(PROCESSO Nº 23.1.000000589-1)  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3268/58, de 30 de setembro de 1958, com sede na Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Bairro Jardim de Alah em Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ nº 14.345.748/0001-30, por intermédio de sua Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 145248 SSP-AC, e inscrita no CPF sob nº 215.960.692-87, residente e domiciliada na Rua Otávio Rola, nº 66 – Nova Estação, Rio Branco, Acre, CEP 69.918-388, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Seiscentos, nº S/N, Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-399, Serra - ES, CNPJ nº 44.060.520/0001-65, Inscrição Estadual nº 083.830.57-0, representada neste ato pela Sra. Natacha Candido Tcholakian, portadora do CPF nº 055.411.699-50 e RG nº 2.954.075, SSP - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica, subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO, aquisição de aparelho de ar condicionado, tipo Split, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independente de transcrição.
- 1.3. Não será admitida à pessoa jurídica CONTRATADA, na execução do Contrato subcontratar a organização do acervo documental, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Fornecimento integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor atribuído individualmente pelo item executado será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração nominal de 22.000Btu/h, ciclo só frio, com: 01 unidade evaporadora (interna) e 01 unidade condensadora (externa); Três opções de conforto térmico: Refrigeração ventilação e desumidificação; Compressor rotativo com baixíssimo nível de ruído e maior economia de energia, 220v monofásico, 60Hz; Filtro lavável removível anti-pó; Controle remoto total sem fio digital independente para cada unidade evaporadora (interna); funções timer, sleep, swirng e auto; Ajuste de temperatura eletrônico de 16° a 30°C. Garantia de 12 meses para o produto e de 12 meses para o compressor.	Unidade	04	3.719,90	14.879,60
Valor Total R\$					14.879,60

- 3.2. O valor anual deste Contrato é de R\$ 14.879,60 (quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 4.1. Conforme obrigações constantes do item 18 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO APARELHO DE AR CONDICIONADO**

5.1. Conforme obrigações constantes do item 9 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO APARELHO DE AR CONDICIONADO**

6.1. Conforme obrigações constantes do item 10 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. Conforme obrigações constantes do item 14 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DA ENTREGA**

8.1. Conforme obrigações constantes do item 15 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023.

## **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do aparelho de ar condicionado objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.003 – Máquinas e Equipamentos / Fonte de Recursos: Conselho Federal de Medicina.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Conforme obrigações constantes do item 24 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Conforme obrigações constantes do item 23 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a Administração poderá aplicar à pessoa jurídica CONTRATADA multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do bem, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do bem em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência e da extinção contratual, prevista no § 3º do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar à pessoa jurídica CONTRATADA as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. As sanções previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea “II”, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.5. Para aplicação da sanção prevista no inciso “IV” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.6. A Administração poderá extinguir o Contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inciso I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da pessoa jurídica CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de extinção nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOU, até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

16.1. Constituirá encargo exclusivo da pessoa jurídica CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

17.1. A pessoa jurídica CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.1.1. A pessoa jurídica CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

17.1.2. A pessoa jurídica CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.1.3. A pessoa jurídica CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso /ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.1.4. A pessoa jurídica CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do Contrato.

17.1.5. A pessoa jurídica CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do Contrato.

17.1.5.1. A pessoa jurídica CONTRADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

17.1.6. A pessoa jurídica CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.1.6.1. À pessoa jurídica CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato.

17.1.6.1.1. A pessoa jurídica CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto do Contrato tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.1.7. A pessoa jurídica CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.1.7.1. A notificação não eximirá a pessoa jurídica CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.1.7.2. A pessoa jurídica CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no Contrato fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.1.8. A pessoa jurídica CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.1.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a pessoa jurídica CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.1.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará a pessoa jurídica CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a pessoa jurídica CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A pessoa jurídica CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – FORO

20.1. O foro do presente Contrato será o da Justiça Federal da cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, 04 de agosto de 2023.

**Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos**  
Conselho Regional de Medicina do  
Estado do Acre

**Natacha Candido Tcholakian**  
GO ATACADISTA LTDA

### TESTEMUNHAS

1 – CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_ 2 – CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Leuda Maria da Silva Davalos, Presidência do CRM-AC**, em 04/08/2023, às 11:39, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natacha registrado(a) civilmente como Natacha Candido Tcholakian, Usuário Externo**, em 04/08/2023, às 17:01, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0326549** e o código CRC **D9C98578**.



Estrada Dias Martins, n.º 933 - Bairro Jardim de Alah | 3227-1313  
CEP 69915-526 | Rio Branco/AC - <https://crmac.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.1.00000589-1 | data de inclusão: 02/08/2023

Criado por [neilson.bogoevich](#), versão 7 por [neilson.bogoevich](#) em 04/08/2023 11:05:25.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RORAIMA****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 926623**

Considerando a suspensão da licitação supracitada publicada no dia 08/08/2023 em razão do acolhimento de impugnações ao edital, este Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima - CRF/RR informa a todos os interessados da reabertura de prazo para a realização da sessão pública aqui identificada cujo objeto é a aquisição de veículos automotores, dos tipos caminhonete (Pick Up) e passeio (Hatch ou Sedan), quatro portas, novos e zero quilômetros. Disponibilidade do novo Edital: 18/08/2023 a partir das 08h00min (horário de Brasília). Nova data de abertura da sessão para o julgamento das propostas: 30/08/2023 às 10h30min (horário de Brasília). Local: Portal de Compras do Governo Federal, endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital alterado poderá ser obtido no referido sítio ou no link <https://crf-rr.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/inicio> - Portal da Transparência do CRF/RR, na aba "Licitações e Contratos".

Informações adicionais pelo e-mail: [superintendente@crfrr.org.br](mailto:superintendente@crfrr.org.br).

Boa Vista - RR, 18 de agosto de 2023.  
BIANCA FÉLIX DE OLIVEIRA CRISPIM  
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 021/2021 - Pregão Eletrônico nº 014/2021. 2º Aditivo ao Contrato nº CRT.0011/2021 - Gimave Meios de Pagamentos e Informações Ltda - CNPJ: 05.989.476/0003-82 - Objeto: Prestação de serviço de Pedágio Eletrônico para o CRF-SP - Objeto: renovação, vide art. 57 da Lei nº 8666/93 - Vigência: 27/08/2023 à 27/08/2024 - Valor: R\$ 150.000,00. Processo Administrativo nº054/2019 - Pregão Eletrônico nº 038/2019. 4º Aditivo ao Contrato nº CRT.0017/2020 - Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A - CNPJ: 05.872.814/0001-30 - Valor: R\$60.945,84 - 3º Aditivo ao Contrato nº nº0016/2020 - Wireless Comm Services Ltda - CNPJ: 09.520.219/0001-96 - Valor R\$59.280,00 - Objeto: Serviço de fornecimento de acesso à Internet para o CRF-SP, via Fibra e Rádio - Objeto: renovação, vide art. 57 da Lei nº 8666. Vigência: 21/08/2023 à 21/08/2024.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO****EDITAL DE 17 DE AGOSTO DE 2023****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2022**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO-10 vale-se do presente para CONVOCAR V.Sa. Isabella Cembranelli Viana da Silva a se apresentar na sede desta autarquia federal, sito à Rua Monsenhor Topp, 202, Centro - Florianópolis- SC, no dia 11 de setembro de 2023, às 10h00, munido dos documentos listados no item 15.2.2 do edital do Concurso Público nº 001/2022, para encaminhamento da realização do exame médico admissional para o cargo de agente fiscal.

A lotação dar-se-á na cidade de Criciúma-SC. Caso não atenda a convocação incorrerá na sanção prevista no item 15.9 do referido edital.

SANDROVAL FRANCISCO TORRES  
Presidente do Conselho

**EDITAL DE 17 DE AGOSTO DE 2023****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2022**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO - CREFITO-10, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, informa que foi convocada para comparecer no dia 03 de julho de 2023, às 10h00, munida dos documentos listados no item 15.2.2 do edital, a candidata Natalia da Silveira Ramos, classificada no Concurso Público n.º 001/2022, a mesma compareceu e tomou posse do cargo de recepcionista, começando a exercer suas atividades em 01/08/2023.

A lotação dar-se-a na cidade de Criciúma-SC conforme item 1.3 do edital.

SANDROVAL FRANCISCO TORRES

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO****RESULTADO DE ELEIÇÃO**

Foram empossados pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional-COFFITO na data de hoje, 09 de agosto de 2023, para o quadriênio 2023-2027, os conselheiros efetivos: Dra. Daniele Silva Pereira Bacellar, CREFITO-7 nº 8525-TO; Dra. Gracielle de Jesus Santos, CREFITO-7 nº 123288-F; Dr. Icaro Belmonte de Abreu, CREFITO-7 nº 220918-F; Dra. Luana Grazielle Moura Saldanha, CREFITO-7 nº 184290-F; Dr. Robson Oliveira Costa Júnior, CREFITO-7 nº 85947-F; Dr. Sandro de Oliveira Soares, CREFITO-7 nº 224100-F; Dr. Eduardo Aroucha de Oliveira, CREFITO-7 nº 61724-F; Dra. Viviane Pereira Santos, CREFITO-7 nº 86598-F; Dra. Glícia Miranda da Silveira, CREFITO-7 nº 635-TO. Na sequência houve a eleição para cargo de Presidente: Dr. Sandro de Oliveira Soares e para cargo de Vice-Presidente: Dra. Daniele Silva Pereira Bacellar, CREFITO-7 nº 8525-TO; a seguir o senhor Presidente nomeou e deu posse aos demais cargos de Diretoria, a saber: Diretoria-Secretária: Dra. Gracielle de Jesus Santos, CREFITO-7 nº 123288-F, e para o cargo de Diretora-Tesoureira: Dra. Luana Grazielle Moura Saldanha, CREFITO-7 nº 184290-F.

Salvador-BA, 9 de agosto de 2023.  
SANDRO DE OLIVEIRA SUARES  
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 05/2022, firmado entre o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO e a empresa THIAGO MARIN ENGENHARIA LTDA; CNPJ n. 31.594.383/0001-05 Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Oitava do Contrato nº 05/2022, que trata da Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de Anteprojeto e Projeto Executivo, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras, para a realização de melhorias na sede do CREFITO-9, em Cuiabá/MT, conforme Anexo I Projeto Básico originado da Tomada de Preço 01/2021, firmados inicialmente em 18/02/2022, para prorrogação da vigência de prazo contratual. Amparo: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 102.2023.031. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.01.003 - Estudo e Projeto de Engenharia e Arquitetura 6.2.2.1.1.02.01.01.004 - Supervisão e Fiscalização de obras. Vigência: 3 (três) meses, de 18/08/2023 a 18/11/2023. Signatários: pela Contratante, Yargo Alexandre de Farias Machado, Coordenador Presidente do Crefito-9 e, pelo Contratado, PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, Representante Legal, por Procuração.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023**

Processo Nº 23.1.000000589-1

Partes: GO ATACADISTA LTDA CNPJ nº 44.060.520/0001-65, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado, tipo Split.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é do dia 02/08/2023 ao dia 31/12/2023.

Perfazendo valor global de R\$ 14.879,60 (quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.003 - Máquinas e Equipamentos / Fonte: Conselho Federal de Medicina. Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada Natacha Candido Tcholakian

Data da Assinatura: 2 de agosto de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023**

Processo Nº 23.1.000001093-3

Partes: IRYA RODRIGUES LIMA 00352061286 CNPJ nº 33.913.006/0001-09, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa.

Vigência: A contar de sua assinatura, 17/08/2023, até o dia 17 de agosto de 2024.

Perfazendo valor global de R\$ 48.816,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais). Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 - Serviços Técnicos Especializados - Pessoa Jurídica / Fonte: Recursos Próprios. Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada Iryá Rodrigues Lima dos Santos. Data da Assinatura: 17 de agosto de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23.1.000001093-3

Partes: IRYA RODRIGUES LIMA 00352061286 CNPJ 33.913.006/0001-09 e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Perfazendo o valor global de R\$ 48.816,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 - Serviços Técnicos Especializados - Pessoa Jurídica / Fonte: Recursos Próprios. Data da Assinatura: 17 de agosto de 2023.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: SEGCBINC SEGURANÇA E PREVENÇÃO NO COMBATE A INCÊNDIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos de combate a incêndio. VALOR TOTAL: R\$ 1.696,00 (mil, seiscentos e noventa e seis reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO BASE LEGAL: 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Homologada em 03/08/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.011 - Manutenção e conservação de imóveis. FORO: Salvador-Bahia: DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: SILVANIA ALVES DUARTE. OBJETO: Prestação de serviços de transporte para realização de mudança da regional de Feira de Santana. VALOR TOTAL: R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO BASE LEGAL: 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Homologada em 04/08/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.36.018 - fretes e transporte de encomendas. FORO: Salvador-Bahia: DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: FORUM EVENTOS EIRELI. Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2022. Objeto: prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, conforme edital. Prorrogar a vigência do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/08/2023 e terminando em 23/08/2024. Valor reajustado: R\$928.440,00 (novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). Fundamentação legal: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1. 33.90.39.038 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional. FORO: Salvador-Bahia. Data da Assinatura: 11 de agosto de 2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: NLJ LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. OBJETO: Locação do imóvel, localizado no município de Eunápolis/BA para a instalação da Delegacia Regional. Prorrogar a vigência do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/08/2023 e terminando em 08/08/2024. Valor Mensal: R\$2.000,00 (dois mil reais) taxa condominial inclusa. BASE LEGAL: Lei 8.245/1991, c/c Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: Elemento: 6.2.2.1.1.33.90.39.005 - LOCAÇÃO IMÓVEIS. FORO: Salvador-Bahia. Data da Assinatura: 07/08/2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI. Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2020. Objeto: Prestação de serviços de auditoria externa independente, com escopo contábil, administrativo (gestão de pessoal e processos de aquisição de bens e serviços) e financeiro. Prorrogar prazo de vigência do contrato: 10/08/2023 a 09/08/2024. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 - Auditoria Externa - pessoa jurídica. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. FORO: Salvador-Bahia. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, notifica os médicos abaixo relacionados que se encontram com seus endereços desatualizados e/ou em situação irregular para comparecerem na sede da autarquia, no endereço: Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº 228 - Bento Ferreira - Vitória - ES, CEP. 29.050-730, para regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, sob pena de serem adotadas as medidas legais pertinentes previstas nas legislações: Lei 6830/80; Lei 3268/57; e Lei 12514/11. (CRM-NOME): 011567 - ALENILDE PEREIRA SOUZA, 004975 - ANDERSON TADEU DE SOUZA COSTA, 005166 - BIANCA COSTA FRIZZERA COELHO, 013883 - CAMILA SOUZA FRAGA, 011568 - EDVALDO LISBOA SANTOS, 007346 - EVANIA AMARAL MEIRELLES, 014002 - FERNANDO CESAR VARGAS DE ALMEIDA, 012873 - GABRIEL PATRÍCIO DIOMELLES, 001915 - GELZA MARIA DAZZI PONCIO, 002430 - MARIA DE FATIMA STAUT SACIOTTO F LIMA, 007141 - MARJO SOUSA LEMOS, 003636 - NILSEIA VERBENO, 002782 - ROBERTO WAGNER MIRANDA.

Vitória-ES, 17 de agosto de 2023.  
FERNANDO AVELAR TONELLI  
Presidente do Conselho

